



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2016 • Ano IV • Nº 1355

Esta edição encontra-se no site: [www.brumado.ba.io.org.br](http://www.brumado.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 4.827, de 01 de Março de 2016** - Dispõe sobre a desvinculação de servidor efetivo do cargo em que ocupa, bem como, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria.
- **Decreto Nº 4.828, de 01 de Março de 2016** - Dispõe sobre a desvinculação de servidor efetivo do cargo em que ocupa, bem como, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria.
- **Portaria Nº 034, de 01 de Março de 2016** - Dispõe sobre designação da servidora Aline Lima Meira, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Edital de Reabertura Nº 01/2016 Processo Seletivo Simplificado** - Torna Público, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 4.827, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a desvinculação de servidor efetivo do cargo em que ocupa, bem como, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora VILMA ALMEIDA SELIS, servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula 487, solicitou e teve deferida a sua aposentadoria voluntária por tempo de serviço perante o INSS,

Considerando que a Lei 1.192, de 20 de fevereiro de 1998, instituiu o Regime Jurídico Único Estatutário, cujo vínculo entre o servidor e o município é institucional e não contratual, sendo que a desvinculação ou não de servidor efetivo, por motivo de aposentadoria, deve obedecer ao respectivo Estatuto,

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado (Lei 1.212, de 13 de maio de 1999) estabelece no seu art. 34 que a vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – recondução; IV – readaptação; V – **aposentadoria**; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento; VIII – perda do cargo por decisão judicial;

### DECRETA

Art. 1º - Fica a servidora VILMA ALMEIDA SELIS, servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula 487, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Brumado, por motivo de aposentadoria, com a consequente vacância do cargo.

Art. 2º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de março de 2016.

  
Aguilberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 4.828, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a desvinculação de servidor efetivo do cargo em que ocupa, bem como, declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora VALNECY COELHO DOS SANTOS MATOS, servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 486, solicitou e teve deferida a sua aposentadoria voluntária por tempo de serviço perante o INSS,

Considerando que a Lei 1.192, de 20 de fevereiro de 1998, instituiu o Regime Jurídico Único Estatutário, cujo vínculo entre o servidor e o município é institucional e não contratual, sendo que a desvinculação ou não de servidor efetivo, por motivo de aposentadoria, deve obedecer ao respectivo Estatuto,

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado (Lei 1.212, de 13 de maio de 1999) estabelece no seu art. 34 que a vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – recondução; IV – readaptação; V – **aposentadoria**; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento; VIII – perda do cargo por decisão judicial;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica a servidora VALNECY COELHO DOS SANTOS MATOS, servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 486, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Brumado, por motivo de aposentadoria, com a conseqüente vacância do cargo.

Art. 2º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de março de 2016.

  
Aguilberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal da Administração

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PORTARIA Nº 034, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre designação da servidora ALINE LIMA MEIRA, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALINE LIMA MEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, com atividades no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Chico Xavier, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de março de 2016.

  
Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal da Administração

**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO / BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE REABERTURA Nº 01/2016**



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS** do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria e será executado pela **SEPROD - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente Edital será executado pela **SEPROD – Serviço de Processamento de Dados**, sediada na Rua Marechal Bittencourt, 397, CEP 48010-410, Alagoinhas - Bahia, site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e correio eletrônico [contato@seprod.com.br](mailto:contato@seprod.com.br).
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas substitutas dos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Brumado, de acordo com o Anexo II, cuja validade será restrita ao primeiro semestre letivo de 2016.
- 1.3. A duração do contrato será restrita ao primeiro semestre letivo de 2016.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.seprod.com.br>, solicitada no período de 03 a 10 de março de 2016, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11 de março de 2016, em toda a rede bancária.
- 2.4. Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 23793.00920 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à SEPROD.
- 2.5. A SEPROD e a Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. A partir do dia 14 de março de 2016 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SEPROD pelo número (75) 3422-3042, no horário comercial para verificar o ocorrido.
- 2.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar através do e-mail [contato@seprod.com.br](mailto:contato@seprod.com.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento até o último dia de inscrição.
- 2.8. A taxa de inscrição está classificada de acordo com cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

ESCOLARIDADE (ANEXO II)	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 40,00

- 2.9. Efetuada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços.
- 2.10. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

- 2.11. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.
- 2.12. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no Anexo II deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão;
- 2.13. Para concorrer a uma das vagas reservadas para os portadores de deficiências, o candidato deverá:
  - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
  - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, encaminhando via SEDEX até o dia **10 de março de 2016**, para a Central de Atendimento da SEPROD, situada à Rua Marechal Bittencourt, 397, Centro – Alagoinhas Bahia, CEP: 48.010-410.
- 2.14. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 2.15. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 2.16. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- 2.17. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004.
- 2.18. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 2.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### **3. DA DIVULGAÇÃO**

- 3.1. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios: a) No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Brumado no site <http://www.brumado.ba.io.org.br/diarioOficial>; b) No site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) de caráter meramente informativo.

### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos, cuja nota será somada à da prova objetiva. A prova de títulos contempla somente o cargo de professor.
- 4.2. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- 4.3. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item 06 deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

### **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- 5.2. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 5.3. As eventuais alterações dos locais de realização das provas serão devidamente informadas por ocasião da convocação para a realização das provas.
- 5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 5.7. O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas.
- 5.8. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.10. Os fiscais da sala e os coordenadores dos locais de prova não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova.
- 5.11. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador) relógio digital ou até mesmo analógico equipamentos similares, assim como livros, anotações ou impressos.
- 5.12. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para a devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a recurso ou reclamação posteriormente.
- 5.13. Por razões de segurança, não será permitida a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova. Somente a partir de então, a SEPROD permitirá que os candidatos levem os seus próprios exemplares dos Cadernos de Questões.
- 5.14. Durante a realização da prova o candidato que necessitar ir ao banheiro deve solicitar o fiscal da sala para acompanhá-lo, sendo que após o candidato sair com o caderno de prova, o mesmo não poderá utilizar os banheiros.
- 5.15. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas.
- 5.16. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 5.17. Aos portadores de necessidades especiais, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do processo seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

#### 6. DOS PESOS DAS QUESTÕES

ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	QTE	PESO
NÍVEL SUPERIOR	Português	10	3
	Conhecimentos específicos	10	7
NÍVEL MÉDIO	Português	10	3
	Conhecimentos específicos	10*	7

- 6.1. \*As questões de conhecimentos específicos para o cargo de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais serão formuladas unicamente em Libras, e apresentadas em vídeo para os candidatos.

#### 7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de PROFESSOR e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.

- 7.2. Os candidatos convocados para participar da prova de títulos, deverão preencher o Requerimento de Cadastro de Títulos disponível no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e deverão entregá-los no mesmo dia da realização da prova objetiva.
- 7.3. Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem especialização, mestrado ou doutorado compatível ao cargo que concorrem, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório competente.
- 7.4. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 9,00 (nove) pontos, de acordo com a tabela abaixo deste Edital.

<b>TÍTULO</b>	<b>Pontos Títulos</b>	<b>Máximo por item</b>
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica que concorre.	2 por certificado	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado a área específica que concorre.	3 por diploma	3,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado a área específica que concorre.	4 por diploma	4,0

- 7.5. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- 7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 7.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 7.9. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 7.10. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação.
- 7.11. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 7.12. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação.
- 7.13. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Brumado e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Brumado no site <http://www.brumado.ba.io.org.br/diarioOficial>.
- 7.14. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Será desclassificado o candidato que:

- 8.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas;
- 8.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 8.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 8.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 8.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 8.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 8.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 8.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 8.10. Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas;
- 8.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Para todas as etapas do Processo Seletivo fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: [recursos@seprod.com.br](mailto:recursos@seprod.com.br).
- 9.2. O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento

de resposta considerada correta pela Comissão do Processo Seletivo, com indicação do nome do Processo Seletivo nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br);

- 9.3. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes e possuir argumentação lógica e consistente;
- 9.4. Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes;
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases;
- 9.6. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

#### **10. DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO**

- 10.1. Serão considerados passíveis de convocação os aprovados no processo seletivo que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes;
- 10.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios: a) Candidato de idade mais elevada; b) Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver); c) Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver); d) Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo seletivo, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;
- 10.3. A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;
- 10.4. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de assumir o cargo em que foi classificado;

#### **11. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO**

- 11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá assumir o cargo se atendidas às seguintes exigências:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
  - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado designado pela comissão do processo seletivo;
- 11.2. Na fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação, os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
  - b) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
  - c) Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste Edital, sendo:
    - i. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
    - ii. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
  - d) Exame médico pré-admissional, emitido por profissional especializado em saúde do trabalho atestando o candidato como apto para desempenhar as funções pertinentes ao cargo o qual será contratado;
  - e) Declaração de antecedentes criminais;
  - f) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para assumir o cargo exigidos neste Edital;
  - g) Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da admissão, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
  - h) Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado e deverá começar a trabalhar imediatamente;
  - i) O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito assumir o cargo.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O resultado final do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Brumado e no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Brumado no site <http://www.brumado.ba.io.org.br/diarioOficial>, em duas listas, por Cargos, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
- 12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal Brumado no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brumado e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Brumado no site <http://www.brumado.ba.io.org.br/diarioOficial>.
- 12.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Prefeitura Municipal de Brumado, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Prefeitura Municipal de Brumado, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- 12.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 12.6. A Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- 12.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e contratados em cargos logrados nos distritos do município;
- 12.8. A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste processo seletivo;
- 12.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo nos locais indicados no item 04 deste edital;
- 12.10. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituído pela Prefeitura Municipal de Brumado, através de Decreto Municipal;
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Brumado e a SEPROD se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
- 12.12. A homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargo constantes do presente Edital a critério da Prefeitura Municipal de Brumado;
- 12.13. O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item 4 deste Edital;
- 12.14. Quaisquer informações adicionais sobre o Processo seletivo poderão ser obtidas na SEPROD pelo telefone (75) 3422-3042;
- 12.15. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- 12.16. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 12.17. A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.

Brumado-BA, 22 de fevereiro de 2016.

**AGUIBERTO LIMA DIAS**  
Prefeito de Brumado/BA

**ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. As sugestões de matérias constantes dos programas deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade e a especialização exigida para o cargo.
2. Considerando a edição do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, e o período de transição nele previsto, vem a público COMUNICAR que as novas alterações previstas no Decreto nº 6.583/2008 serão matéria de avaliação nas provas objetivas.

**CARGO 01: PROFESSOR DE BIOLOGIA**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Vírus, Moneras, Protistas e Fungos: Representantes; Características da Célula; Caracteres morfofisiológicos; Importância do estudo dos benefícios e 21 malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Poríferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); Estudo dos Plelmintos, Nematelmintos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Artrópodes, Moluscos e Equinodermos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Ecologia, Comunidades e Populações, Ambiente e Biodiversidade, Biosfera e ação humana. Fundamentos químicos das células, organização celular, células e energia. Embriologia, Material Genético, fundamentos de hereditariedade. Corpo Humano: doenças parasitárias, sistemas do corpo humano (composição (órgão) e principais considerações funcionais de todos os sistemas). Educação Sexual. Vida e diversidade das plantas e bases da fisiologia vegetal (representantes, organização geral, ciclo de vida, sistemas e classificações). Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino médio relacionados à Biologia. Orientações Educacionais aos Complementares Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN+) relacionados à Biologia.

**CARGO 02: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA EM LETRAS COM INGLES**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Princípios metodológicos do Ensino da Língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sináticos; Substantivos (caso, número, gênero, concordância); Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa.

**CARGO 03: PROFESSOR NÍVEL II**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Metodologia da pesquisa pedagógica; Metodologias de ensino; Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; Educação comparada; PNE - Plano Nacional de Educação - Aprovado pela Lei nº 13005/2014.

**CARGO 04: TRADUTOR / INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** História da educação de surdos; O trabalho do tradutor /intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras na educação; Gramática da Língua Brasileira de Sinais – Libras; Cultura, comunidades e identidades surdas; Legislação específica sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras

**CARGO 05: CUIDADOR DE CRECHE**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Acentuação e Separação silábica, Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Sinônimos, Antônimos, Parônimos e homônimos; Flexões do Substantivo; Aumentativo e Diminutivo; Regência Verbal e Nominal; Análise Sintática da Oração; Classe de Palavras (Advérbio, Substantivo, Adjetivo, Verbo, Preposição, Conjunção, Pronome e numeral); Compreensão de textos e Tipologia textual.

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

<b>COD</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>C/H</b>
1.	Professor de Biologia	Nível Superior Completo com Licenciatura Plena em Biologia	3 + CR	R\$ 1.200,17	20H
2.	Professor de Inglês	Nível Superior Completo com Licenciatura Plena em Língua Estrangeira	2 + CR	R\$ 1.200,17	20H
3.	Professor Nível II	Nível Superior Completo em Pedagogia	30 + CR	R\$ 1.200,17	20H
4.	Tradutor / Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Nível Médio Completo	5 + CR	R\$ 880,00	20H
5.	Cuidador de Creche	Nível Médio Completo	22 + CR	R\$ 880,00	40H

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições dos candidatos	03 a 10 de março de 2016
Vencimento Boleto inscrição internet	11 de março de 2016
Divulgação da relação de candidatos inscritos	14 de março de 2016
Divulgação do local de realização das provas objetivas	14 de março de 2016
Realização da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	20 de março de 2016
Divulgação do Gabarito	22 de março de 2016
Resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	30 de março de 2016
Resultado Final	04 de abril de 2016